

PORTARIA Nº 206 /2002

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 4º. da Lei N.º. 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei N.º. 9.616 de 4 de novembro de 1984, e

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária - CCT foi instituída através da Resolução N.º 011/85, de 01 de outubro de 1985, e implementada, em caráter experimental, através da Portaria N.º 115/85;

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária - CCT foi disciplinada através das Portarias N.º 106/86, de 20 de maio de 1986, N.º 297/89 de 28 de dezembro de 1989 e N.º 260/92, de 01 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO o dever que tem a EMTU/Recife como entidade gestora do Sistema de Transporte Público de Passageiros da RMR, de zelar pela equidade nos repasses financeiros adotado pela Câmara de Compensação Tarifária - CCT;

CONSIDERANDO a necessidade de serem procedidos alguns ajustes na sistemática vigente a fim de fomentar a busca pelo crescimento da arrecadação e o equilíbrio financeiro do STPP/RMR;

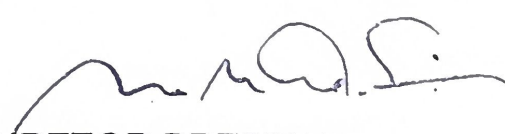
RESOLVE:

I - Estabelecer procedimentos na sistemática de processamento e coleta de dados dos Control Cit's, além do envio dos dados à EMTU/Recife para sua utilização na apuração dos Custos e Receitas da Câmara de Compensação Tarifária - CCT, conforme instruções contidas nos Anexos I, II e III, desta Portaria ;

II - Estabelecer que as medidas contidas nesta Portaria entrem em vigor a partir do fechamento da Câmara de Compensação tarifária - CCT referente à 1ª quinzena de novembro de 2002;

III - Revogar todas as disposições em contrário.

Recife, 30 de outubro de 2002


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler Castro e Silva